



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br

Ofício nº 026/GP/2026

Tangará da Serra/MT, 13 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Assunto: Registro de inconstitucionalidade – Lei Municipal nº 6.862/2025.

Senhor Presidente,

Comunico que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso julgou procedente a ADI nº 1018979-39.2025.8.11.0000, declarando a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 6.862/2025, que autorizava a utilização de veículos do transporte escolar para atividades diversas do ensino.

Diante da decisão, solicito a anotação do respectivo registro de inconstitucionalidade no sítio eletrônico oficial de leis municipais.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0455-2DF2-5217-D827

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 13/02/2026 15:50:33 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0455-2DF2-5217-D827>